



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 144

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

A Câmara Municipal de Albertina, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir móveis, máquinas e utensílios para o serviço de contabilidade desta Prefeitura, Despesas de Capital, Investimentos dentro do código 4.1.4.0.16 - Material Permanente.

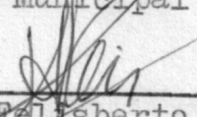
Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas no Art. anterior, fica autorizado o Chefe do Executivo a despende até a importância de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), despesas autorizadas em Orçamento para o Exercício de 1975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de primeiro de janeiro de 1975.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de setembro de 1974.

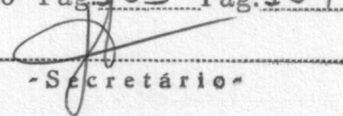

José Diniz
Prefeito Municipal


João Felisberto dos Reis
Belo Secretário

REGISTRADO

Liv. n.º 2 Pag. -

Verso Pag. 193 Pag. 194


- Secretário -